



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1501/2026**  
**PROA Nº 26/4501-0000150-9**

*TERMO DE COOPERAÇÃO que celebram a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, que tem por objetivo o acesso à Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCISRS, visando à obtenção de informações cadastrais, inclusive com a disponibilização de imagens e impressão dos atos constitutivos, modificativos e extintivos dos empresários e das sociedades empresárias registradas na JUCISRS, necessários à execução de seus serviços.*

**NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**PRIMEIRO PARTÍCIPE: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede administrativa nesta Capital, na Avenida Borges de Medeiros nº 521 – Térreo e 8º andar, Bairro Centro Histórico, CEP 90020-023, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **18.104.636/0001-49**, representada por seu Presidente, Sr. PAULO SERGIO MAZZARDO, inscrito no CPF sob nº 387.385.700-68, doravante denominada JUCISRS.

**SEGUNDO PARTÍCIPE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, com sede na Rua Esteves Júnior nº 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-905, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, representado por sua Exma. Sra. Desembargadora do Trabalho-Presidente Teresa Regina Cotosky, inscrita no CPF sob o nº 504.713.179-34 doravante denominado TRT 12.

As partes sujeitam-se às normas da IN CAGE nº 04/2024, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes, de forma a possibilitar ao TRT12 o acesso à Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCISRS, visando à obtenção de informações cadastrais, inclusive com a disponibilização de imagens e impressão dos atos constitutivos, modificativos e extintivos dos empresários e das sociedades empresárias registradas na JUCISRS, necessários à execução de seus serviços.

1.2. O acesso do TRT12 à base de dados descrita no caput será por servidores e magistrados indicados pelo referido Órgão, em documento oficial, mediante preenchimento e assinatura de termo de responsabilidade de acesso ao Sistema de Registro Mercantil – SRM, emitido pela JUCISRS ou, ainda, por rotina informatizada de transferência/extração de dados de modo eletrônico (via link ou mídia), operacionalizada por servidores devidamente autorizados.

1.3. As ações desenvolvidas pela JUCISRS visam simplificar, facilitar e desburocratizar o relacionamento com os usuários de seus serviços mediante a racionalização de processos, rotinas e procedimentos.

1.4. O TRT12, na hipótese de as informações recebidas mediante acesso ao SRM se mostrarem insuficientes, oficiará à JUCISRS solicitando os ajustes necessários





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL**

1.4.1. Na ocorrência do previsto na cláusula 1.4, o atendimento à determinação judicial poderá comportar fluxo diverso do objeto do presente Termo, até que os respectivos ajustes no sistema informatizado sejam implementados.

1.5. Tanto quanto possível, o TRT12 promoverá ampla divulgação do objeto deste Termo, recomendando que se evite ao máximo o envio de pedidos de informações diretamente à JUCISRS, por suas unidades judiciais.

1.6. O compartilhamento de dados pessoais objeto do presente termo, observado o disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), possui a finalidade exclusiva de disponibilizar ao TRT 12 acesso à Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCISRS, visando à obtenção de informações cadastrais, inclusive com a disponibilização de imagens e impressão dos atos constitutivos, modificativos e extintivos dos empresários e das sociedades empresárias registradas na JUCISRS, necessários à execução de seus serviços.

1.7. Em atendimento ao disposto no art. 23, I, da LGPD, o tratamento de dados de que trata este Termo de Cooperação fundamenta-se nos arts. 7º, inciso, II, III, e arts. 25 e 26, da referida legislação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

### **2.1. Compete à JUCISRS:**

- a) permitir ao TRT 12 o acesso à Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, à imagem e a impressão dessa imagem;
- b) fornecer ao TRT 12 o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores do TRT 12, para liberação de senha de acesso à Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, em perfil de usuário que não permita promover alterações nos dados acessados, franqueando somente a possibilidade de leitura de dados, bem como impressão de imagens e relatórios;
- d) treinar os servidores cadastrados pelo TRT 12 para uso eficiente, correto e seguro das ferramentas de acesso à Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis da JUCISRS;
- e) manter o Cadastro de Empresas Mercantis disponível para acesso remoto das 7h às 19h, durante os dias úteis;
- f) fornecer ao TRT 12 a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Termo;
- g) designar um responsável a fim de que as atividades do presente instrumento possam ser implementadas com rapidez e êxito.

### **2.2. Compete ao TRT 12:**

- a) fornecer à JUCISRS relação nominal dos seus servidores e magistrados que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) manter recursos computacionais necessários à interligação dos seus equipamentos aos da JUCISRS, nas condições especificadas;
- c) comunicar à JUCISRS quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCISRS, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas à Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis objeto deste Termo;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL**

- e) expedir documento recomendando às unidades judiciais o cumprimento ao disposto na alínea "d";
- f) zelar pela confidencialidade das senhas de acesso, sendo as mesmas pessoais e intransferíveis;
- g) não replicar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis acessada ou arquivar as informações acessadas, exceto para o estrito cumprimento da finalidade do presente Termo;
- h) designar um responsável a fim de que as atividades do presente instrumento possam ser implementadas com rapidez e êxito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Para execução do objeto de que trata este Termo, cada parte **alocará**, dentre integrantes de seus quadros, os recursos humanos necessários ao cumprimento de suas obrigações expressamente previstas, responsabilizando-se pelas respectivas obrigações sociais, cíveis, tributárias, fiscais e trabalhistas relativas aos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada qual arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO USO DAS INFORMAÇÕES**

É de responsabilidade do TRT 12 o uso das informações disponibilizadas pela JUCISRS, observado o compromisso de confidencialidade das informações e demais cláusulas dispostas no presente Termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A súmula do presente Termo será publicada pela JUCISRS, no Diário Oficial do Estado, e pelo TRT 12, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União do TRT 12, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado, desde que respeitada a vigência máxima decenal e que as autoridades competentes atestem que as condições permanecem vantajosas para os partícipes, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo primeiro.** A eficácia do presente Termo de Cooperação fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

**Parágrafo segundo.** Fica rescindido, a contar da data da publicação da súmula do presente Termo no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União, o que ocorrer por último, o Termo de Cooperação FPE nº 874/2021 e TRT12 nº 3209/2021, celebrado no âmbito do PROAD nº 3.209/2021, que possui o mesmo objeto.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO**

O presente Termo poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudanças no seu objeto.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

I – Para efeitos desta Cláusula, os partícipes passam a ser referidos como PARTES.

II – As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Termo em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018.

III – A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

IV – As PARTES declaram que, em atendimento ao disposto no art. 23, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, o tratamento de dados de que trata este Termo de Cooperação fundamenta-se nos arts. 7º, incisos II e III, e 25 e 26 da referida legislação.

V – As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para garantir que o tratamento dos dados pessoais compartilhados em razão deste Termo de Cooperação ocorra de forma a assegurar a integridade dos dados pessoais, a proteção dos dados pessoais contra uso indevido (incluindo finalidade não prevista neste Termo de Cooperação), a proteção dos dados pessoais contra acesso não autorizado e o fornecimento de acesso aos titulares de tais dados, quando solicitado, desde que comprovada a titularidade.

VI – As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

VII – As PARTES declaram, garantem e concordam que as informações e dados pessoais, quando compartilhados entre ambas, serão tratadas de modo a assegurar acesso restrito, exclusivamente às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação.

VIII – Cada PARTE compromete-se a assegurar que o tratamento de dados pessoais decorrente deste Termo observe as bases legais aplicáveis à Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.709/2018, bem como a manter, no âmbito de sua atuação, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de Dados firmados por seus colaboradores autorizados.

IX – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL**

X – Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

XI – Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de informações pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de informações pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

XII – As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer Incidente de Privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

XIII – As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução do ajuste, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

XIV – Encerrada a vigência deste Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelos partícipes, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Termo de Cooperação, no âmbito da JUCISRS, será exercida pela servidora Inês Conceição Antunes Dilélio, Coordenadora de Assessoria Jurídica da Procuradoria Setorial da PGE junto à JUCISRS, fiscal titular, e-mail [icfantunes@jucisrs.rs.gov.br](mailto:icfantunes@jucisrs.rs.gov.br) e, nos seus impedimentos, pela servidora Vanessa Charão Wroblewski Homem de Mello, Analista Jurídico, fiscal substituto, e-mail [vanessamello@jucisrs.rs.gov.br](mailto:vanessamello@jucisrs.rs.gov.br), e, no âmbito do TRT 12, será exercida pela servidora Mariáh Monique Hames, Coordenadora da Coordenadoria de Reunião de Execuções e Convênios, fiscal titular, e-mail [convenios@trt12.jus.br](mailto:convenios@trt12.jus.br), ou quem vier a substituí-la.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PRÉVIA E DO FORO**

Eventuais divergências oriundas da execução do presente instrumento serão, preferencialmente, submetidas à tentativa de solução administrativa entre os partícipes, mediante entendimento direto entre os órgãos envolvidos.

**Parágrafo único.** Superada, sem êxito, a via administrativa, eventual controvérsia será submetida ao Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição da República.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL**

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, por meio de seus representantes legais, juntamente com duas testemunhas.

Documento assinado digitalmente:  
**PAULO SERGIO MAZZARDO**  
Data: 22/05/2026 17:05:23-0300  
Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

**PAULO MAZZARDO,**  
Presidente da JUCISRS.

Assinado de forma digital por  
**TERESA REGINA COTOSKY:1345**  
Dados: 2026.05.08 15:26:46  
-03'00'

**TERESA REGINA COTOSKY,**  
Desembargadora do Trabalho – Presidente TRT 12.

